

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CMAS

Mossâmedes, 28 de Julho de 2021

RESOLUÇÃO Nº 02 de 28 de Julho de 2021

Dispõe sobre a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Mossâmedes - GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Mossâmedes, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de julho de 2021, no uso da competência, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do art. 16 da Lei n ° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS n ° 12.435 de 2011 e do Capítulo IX/ Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS n ° 33, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1 ° da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5 ° NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC n ° 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

RESOLVE: Art. 1 ° - Convocar ordinariamente a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Mossâmedes e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2 ° - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Mossâmedes, nos dias 31 de Agosto, 01 e 02 de setembro.

Art. 3 ° - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Política de Assistência Social

Art. 4ª - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social"**.

Parágrafo Único - As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

EIXO 1-A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5-Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5 ° - A comissão organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social será composta pelas seguintes pessoas: Gabriel Alves da Silva (Secretário Executivo), Regianne Barbosa da Silva (Assistente Social), Maria de Lourdes Santos (Conselheira da Sociedade Civil).

EDNEI JOSÉ FERREIRA

Presidente do CMAS

COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

9. _____

10. _____

11. _____

12. _____

13. _____

14. _____

15. _____

16. _____

17. _____

18. _____

19. _____

20. _____

21. _____